



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 25/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir desta quinta-feira, 19 de março, as aulas serão suspensas em toda rede municipal de ensino por um período de 15 dias, que poderá ser prorrogado.

Artigo 2º - Fica proibido a realização de eventos públicos ou privados que reúnam 50 ou mais pessoas pelo prazo de 15 dias, que poderá ser prorrogado.

Artigo 3º - As atividades em grupo do CRAS e NASF também estão suspensas pelo período de 15 dias, que poderá ser prorrogado.

Artigo 4º - A prefeitura Municipal e as demais secretarias municipais passarão a trabalhar em regime de funcionamento interno. Não haverá atendimento ao público pelos próximos 15 dias, que poderá ser prorrogável

Artigo 5º - As unidades de saúde do município passarão a funcionar da seguinte forma:

§ 1º. O funcionamento das Unidades Básicas de Saúde ficará das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, para atendimentos de emergência. Os demais atendimentos, curativos, vacinas, pré-natal, troca de receitas de medicamentos controlados e sintomáticos respiratórios, serão agendados **PREFERENCIALMENTE** por telefone.

Segue os contatos das Unidades:

Sede 98801 9970

PACS 98134 7011

Jiboia 99855 2241

Tabua dos Alves 99938 7357

Vila Mariana 98869 9822

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias deverão continuar suas atividades até que se estabeleça novas orientações;

§ 3º. Suspensos os atendimentos eletivos de odontologia;

§ 4º. Estabelecido que as Visitas Domiciliares só serão realizadas nos casos de Sintomáticos Respiratórios;

§ 5º. Estabelecido suspensão de todos os atendimentos da POLICLÍNICA de Caraíbas;

§ 6º. Centro de Saúde Santo Antônio atenderá pacientes de emergência e/ou urgência;

§ 7º. A Farmácia Básica funcionará apenas para dispensação de medicamentos controlados;

§ 8º. Suspensas visitas aos pacientes do Centro de Saúde Santo Antônio;

§ 9º. Suspensão de transportes de pacientes eletivos para Vitória da Conquista, Salvador e região.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

Caraíbas, 18 de Março de 2020.